



**Município de Águas da Prata**  
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº 2.482 DE 29 DE MAIO DE 2024**

**"Dispõe sobre o acréscimo de Incisos ao Artigo 138 da Lei Municipal Nº 826 de 01 de novembro de 1985"**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,**  
Prefeita do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - O **artigo 138 da Lei Nº 826/85**, passa a vigorar com o acréscimo dos Incisos I, II e III, com a seguinte redação:

**"I - O período de Licença-Prêmio adquirido pelo servidor público, não usufruído até o pedido de aposentadoria, deverá ser convertido em pecúnia (dinheiro) e pago aos servidores públicos inativos, observada a disponibilidade do erário, devendo ser paga inclusive no ato da rescisão contratual.**

**II- O cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia, e devidamente autorizada, deve se dar com base em todas as verbas de natureza permanente, em quantia correspondente à da última remuneração do servidor.**

**III- O levantamento do período de Licença Prêmio não gozadas pelos servidores inativos deverá ser comprovado pela Divisão de Recursos Humanos e o pagamento será efetuado através de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária em vigor".**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
**Regina Helena Janizello Moraes**  
Prefeita Municipal